



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 046/2020

30 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 043/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do Superávit Financeiro da fonte **03.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior**.

A abertura do crédito adicional especial, na dotação 4.4.90.00 é necessária para a aquisição de equipamentos especiais que facilitem o processo de aprendizagem da criança e do adolescente com deficiência, promovendo a acessibilidade, dando condições de igualdade e que assegurem a autonomia e a mobilidade nos espaços e edificações.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência simples**, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-510

Data: 02/07/2020 Hora: 09:08
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 046/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 043/2020 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 11.980,00



PROJETO DE LEI Nº 043/2020

30 de Junho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.980,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
007. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
242. ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0013. CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL
20124. APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior **R\$ 11.980,00**

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 11.980,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração